

LEI Nº 762/2025. DE 05 DE JUNHO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Demerval Lobão o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Demerval Lobão – PI, o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de junho.

Art. 2º. A data estabelecida no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, podendo ser promovidas ações, eventos e atividades educativas, culturais e sociais voltadas à valorização, visibilidade e promoção dos direitos da população LGBTQIA+.

Art. 3º. No âmbito de sua competência e disponibilidade orçamentária, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a realização de campanhas e eventos relacionados à data.

Art. 4º. As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ poderão contar com apoio das secretarias municipais, especialmente aquelas voltadas para direitos humanos, educação, cultura e saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Luis Gonzaga de Carvalho Junior]
Sacionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

[Handwritten signature of Maria Rosângela Lima Brandim Morais]
Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria da vereadora Brenda Melo, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018